



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS

DIÁRIO OFICIAL



ANO I Nº 110 - LIMA CAMPOS, TERÇA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2013. EDIÇÃO DE HOJE: 09 PÁGINAS.

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITO: Jailson Fausto Alves

VICE-PREFEITO: Estevam José de Sousa Filho

CHEFE DE GABINETE

Onoésio Ferreira dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lívia Daniele Coelho Sousa

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Rosenir Lima Belo

SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Dayve de Freitas Cavalcante Lima

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marcos Monteiro Vieira

SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Fernanda Silva Soares

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pedrina da Silva Ferreira Mota

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Aristânia Freitas Silva Mota

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa

SECRETARIA DE SAÚDE

Cleide Conceição Silva

SECRETARIA DE IGUALDADE RACIAL

José Sotero dos Santos

SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Artemio Thadeu Pereira da Silva

SUMÁRIO

PORTARIAS.....	01
TERMO DE ADJUDICAÇÃO.....	02
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	04

PORTARIAS

Portaria nº 17 05 001/2013

Concede diárias que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido ao Senhor Artemio Thadeu Pereira da Silva portador do CPF nº 954.456.843-34 e RG nº 1005565985 – SSP/MA End: Rua 7 de Setembro, Secretario Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) a fazer face com as despesas realizadas com estada em Açailândia/MA, para representar o Município no Campeonato Maranhense de Moto Cros.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão em 10 de Junho de 2013.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 10 06 002/2013

Concede diárias que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido ao Senhor Dayve de Freitas Cavalcante Lima portador do CPF nº 882424983-34 e RG nº 098328898-4 – SSP/PB End: Rua Prof. Francisco Pereira, Secretario Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada, totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais) a fazer face com as despesas realizadas com estada em Açailândia/MA, para representar o Município no Campeonato Maranhense de Moto Cros.



ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão em 10 de Junho de 2013.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial nº 038/2013

Considerando o inteiro teor dos autos do processo administrativo nº 125/2013, que deu origem a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 038/2013, tendo por objeto a eventual aquisição de moveis escolares, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, o pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica todos os itens do objeto acima as empresas

ANTONIO C B COUTO NETO, CNPJ: 14.170.712/0001-63, com sede no Loteamento Vila do Bec, nº 1405, Sala 01, BR 226, Km 01, Glória, Cep 65.632-160, Timon – MA; e
A.V.R. ALVES - ME, CNPJ: 08.397.518/0001-12, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 5538, Água Mineral/Norte, Cep 64002-600, Teresina - PI, pelo valor global de R\$ 1.445.890,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais), conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
01	Carteira escolar universitária com prancheta. Características: Tamanho 05 (cinco) para faixa de estatura entre 1,460mm e 1,765mm, fabricada em madeira imbuia com espessura mínima de 15mm, no assento e encosto, ambos com curvatura anatômica, revestida em fórmica de 0,8mm. Prancheta com as seguintes dimensões 53,5cm X 32cm, em compensado de 18mm, revestido em fórmica de 0,8mm, com bordas envernizadas e com aplicação de selantes; porta livro: abaixo do acento em barra de aço quadrado ¼ fixado a estrutura através de solda MIG; Pés: com polipropileno injetado em todos os orifícios dos tubos; Estrutura: em aço carbono (tubo 7/8) na chapa (16) ou 1,5mm de espessura, soldada através de solda MIG e sem rebarbas, respingos e/ou qualquer parte cortante; pintura: epóxi-pó pelo sistema eletrostático, com pré-tratamento antiferrugem através de banho fosfatizante.	Unid	1.500	99,40	149.100,00
02	Carteira escolar universitária com prancheta frontal. Características: Tamanho 05 (cinco) para faixa de estatura entre 1,460mm e 1,765mm, fabricada em madeira imbuia com espessura mínima de 15mm, no assento e encosto, ambos com curvatura anatômica, revestida em fórmica de 0,8mm. Prancheta com as seguintes dimensões (610 x 450 x 380 x 110)mm, em compensado de 18mm, revestido em fórmica de 0,8mm, com bordas envernizadas e com aplicação de selantes; porta livro: abaixo do acento em barra de aço quadrado ¼ fixado a estrutura através de solda MIG; Pés: com polipropileno injetado em todos os orifícios dos tubos; Estrutura: em aço carbono (tubo 7/8) na chapa (16) ou 1,5mm de espessura, soldada através de solda MIG e sem rebarbas, respingos e/ou qualquer parte cortante; pintura: epóxi-pó pelo sistema eletrostático, com pré-tratamento antiferrugem através de banho fosfatizante.	Unid	800	125,80	100.640,00

03	Carteira escolar com prancheta universitária, fabricada em resina termoplástica. Características: prancheta em resina termoplástica acoplada à cadeira e fixada através de parafusos autoatarrachantes invisíveis. Prancheta medindo: 53,5cm X 32cm; Cadeira: com assento e encosto fabricado em material termoplástico de alto impacto, ambos com curvatura anatômica, injetado em ABS de alta pressão, fixados por meio de parafusos autoatarrachantes invisíveis. Assento: medindo 395mm X 410mm, altura assento/chão: 450mm. Encosto: medindo 410mm X 245mm. Porta livros em estrutura metálica; Sapatas antiderrapantes; Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG; Pintura eletrostática EPOXI-PÓ. Cor predominante: azul.	Unid	1.500	273,90	410.850,00
05	Cadeira fixa. Características: Tamanho 05 (cinco) para faixa de estatura entre 1,460mm e 1,765mm, fabricada em madeira imbuia com espessura mínima de 15mm, no assento e encosto, ambos com curvatura anatômica, revestida em fórmica de 0,8mm. Pés: com polipropileno injetado em todos os orifícios dos tubos; Estrutura: em aço carbono (tubo 7/8) na chapa (16) ou 1,5mm de espessura, soldada através de solda MIG e sem rebarbas, respingos e/ou qualquer parte cortante; pintura: epóxi-pó pelo sistema eletrostático, com pré-tratamento antiferrugem através de banho fosfatizante.	Unid	100	49,20	4.920,00
06	Cadeira fixa. Características: Assento e encosto em resina termoplástica, ambos com curvatura anatômica, fixados por meio de parafusos autoatarrachantes invisíveis. Assento medindo 395mm x 410mm, Encosto medindo 410mm x 245mm. Espessura mínima 5mm. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm e espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo 20mm x 20mm com curvatura ergonômica para acomodação, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm 1,5 em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 455mm x 55mm x 73mm, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Toda estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Cor predominante: azul.	Unid	100	84,80	8.480,00
07	Mesa sem gavetas. Características: Tampo de madeira prensada com 15mm de espessura, revestida com laminado melamínico em ambas as faces e com 0,8mm de espessura, acabamento em post forming arredondado a 180º na parte frontal e traseira e com bordas laterais em perfil de pvc, painel frontal em aglomerado de madeira com 15mm de espessura revestido com laminado melamínico	Unid	200	267,80	53.560,00

	de baixa pressão em ambas as faces. Dimensões: Comprimento: 1,00m; Largura: 0,64m; Altura: 0,74m.				
08	Conjunto pré escolar. Características: Mesa para 04 (quatro) lugares medindo 0,70x0,70x0,48m: Estrutura: em tubo redondo 7/8" (1,20mm) de aço dureza SAE 1010/1020, desengraxada, fosfatizada com aplicação de produto antiferrugem, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilhante com espessura mínima da película em 40 microns e secagem rápida em estufa de 150° a 180 ° C. A estrutura será interligada, através de solda MIG; Tampo: em madeira prensada com 15 mm de espessura, bordas lixadas, cantos curvos, protegido por verniz poliuretano semi brilho, face superior revestida de laminado melamínico de alta resistência, Fixado a estrutura tubular de aço com 08 (oito) parafusos autoatarrachante. Cadeira com assento com curvatura anatômica medindo 300x295mm e encosto com curvatura anatômica medindo 290x165mm, ambos fixados através de rebites galvanizados em alojamentos em baixo relevo, espessura mínima 5mm. Estrutura fixa formada por 4 pés em tubo redondo 7/8", chapa 16mm com prolongamento no assento e encosto. Base do assento e interligação ao encosto em tubo quadrado 20mm x 20mm, com curvatura ergonômica para acomodação, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Sapatas antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Deverão ser construídas de tal forma que evitem ferimentos ao usuário ou danos as roupas. Quinas, bordas e partes projetadas devem ser arredondadas e as superfícies aplainadas, lisas e boleadas. Tais partes não podem ser removidas inadvertidamente. Dimensões de acordo com as normas ABNT NBR 14006 - móveis escolares.	Unid	200	481,20	96.240,00
10	Conjunto Infantil composto de mesa e cadeira. Características: MESA com tampo e sobretampo em ABS com superfície lisa e plana em formato trapézio (dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço a tração na parte inferior), confeccionada em tubo 30/40 fosfatizada com aplicação de anti-ferrugem, pintura eletrostática epóxi com espessura mínima 40 microns. Cadeira confeccionada em tubo 20/20 de aço dureza 1010/1020 fosfatizada com aplicação de anti-ferrugem, pintura eletrostática epóxi com espessura mínima 40 microns. Painel frontal em Resina Plástica de Alto Impacto injetado. Dimensões de acordo com as normas ABNT NBR 14006 - móveis escolares.	Unid	1.000	295,70	295.700,00
11	Conjunto adulto composto de mesa e cadeira. Características: MESA com tampo e sobretampo em ABS com superfície lisa e plana em formato trapézio (dotado de nervuras transversais e longitudinais	Unid	1.000	326,40	326.400,00

	para reforço a tração na parte inferior), confeccionada em tubo 30/40 fosfatizada com aplicação de anti-ferrugem, pintura eletrostática epóxi com espessura mínima 40 microns. Cadeira confeccionada em tubo 20/20 de aço dureza 1010/1020 fosfatizada com aplicação de anti-ferrugem, pintura eletrostática epóxi com espessura mínima 40 microns. Dimensões de acordo com as normas ABNT NBR 14006 - móveis escolares.				
--	--	--	--	--	--

B CORREA DA SILVA EIRELI, CNPJ: 15.751.909/0001-59 com sede na Quadra Dez (Conj. Ariri Bolônia), nº 46, Coqueiro, Cep 66.650-015, Belém - PA, pelo valor global de R\$ 953.000,00 (novecentos e cinquenta e três mil reais), conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	TOTAL
04	Carteira escolar com prancheta universitária, fabricada em resina termoplástica. Características: prancheta em resina termoplástica acoplada à cadeira e fixada através de rebite pop. Prancheta medindo: 54cm X 32cm; Cadeira: com assento e encosto fabricado em material termoplástico de alto impacto, ambos com curvatura anatômica, injetado em ABS de alta pressão, fixados por meio de rebite pop. Assento: medindo 400mm X 410mm, altura assento/chão: 450mm. Encosto: medindo 410mm X 250mm. Porta livros em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno fixado com rebite pop; Sapatas antiderrapantes; Estrutura metálica fabricada em tubo oblongo de ferro reforçado (30 x 16 x 1,50mm), com reforço no encosto com vergalhão de ½" e braços com tubos de ¾ 1,50mm, tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG; Pintura eletrostática EPOXI-PO. Cor predominante: azul..	Unid	3.000	279,00	837.000,00
09	Conjunto pré-escolar. Características: Mesa para 04 (quatro) lugares medindo 0,70x0,70x0,48m: Estrutura: em tubo quadrado 30x30mm (1,20mm) de aço dureza SAE 1010/1020, desengraxada, fosfatizada com aplicação de produto antiferrugem, com aplicação de produto antiferrugem, pintura eletrostática epóxi pó na cor preto brilhante com espessura mínima da película em 40 microns e secagem rápida em estufa de 150° a 180 ° C. A estrutura será interligada, através de solda MIG; Tampo: em MDF com 15 mm de espessura, bordas lixadas, cantos curvos, protegido por verniz poliuretano semi brilho, face superior revestida de laminado melamínico de alta resistência, Fixado a estrutura tubular de aço com 08 (oito) parafusos autoatarrachante. Cadeira com assento com curvatura anatômica medindo 300x295mm e encosto com curvatura anatômica medindo 290x165mm, ambos fixados através de rebites galvanizados em alojamentos em baixo relevo, espessura mínima 5mm. Estrutura fixa formada por 4 pés em tubo 20mmx20mm, chapa 16mm com prolongamento no assento e encosto. Base do assento e interligação ao encosto em tubo quadrado 20mm x 20mm, com curvatura ergonômica para acomodação, duas barras horizontais para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Sapatas antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. Deverão	Unid	200	580,00	116.000,00



ser construídas de tal forma que evitem ferimentos ao usuário ou danos às roupas. Quinas, bordas e partes projetadas devem ser arredondadas e as superfícies aplainadas, lisas e boleadas. Tais partes não podem ser removidas inadvertidamente. Dimensões de acordo com as normas ABNT NBR 14006 - móveis escolares.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, em 10 de junho de 2013.

Arielson Marcolino Barreto
Pregoeiro

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 036/2013

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2013, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 036/2013, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a eventual aquisição de materiais de construção (mineral, elétricos, hidráulicos, tintas e etc.) para pequenos reparos de prédios públicos, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome: CONSTRUÇÕES SOUSA LTDA				
CNPJ nº: 06.261.455/0001-47				
Endereço: AV. JK, nº 28 – centro – Lima Campos-MA				
(DDD) Telefone:				
E-mail: lojãodosconstrutores@hotmail.com				
Representante legal: Josilene de Sousa				
CPF nº: 059.395.593-52				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	VALOR
1	CIMENTO CP3	SC	1.500	R\$ 25,00
2	BRITA Nº 0	MT	40	R\$ 200,00
3	BRITA Nº 1	MT	80	R\$ 135,00
4	TELHA COLONIAL	UND	10.000	R\$ 0,45
5	PEDRA BRUTA	MT	50	R\$ 50,00
6	TIJOLOS SEIS Furos	UND	17.000	R\$ 0,35
7	METALON	UND	30	R\$ 16,00
8	CALHETA SEM AMIANTO	UND	38	R\$ 130,00
9	FERRO 1/2 BARRA 12MTS	BARRA	70	R\$ 65,00
10	FERRO 1/4 BARRA 12MTS	BARRA	20	R\$ 18,00
11	FERRO 3/8 BARRA 12MTS	BARRA	36	R\$ 27,00
12	FERRO 5/16 BARRA 12MTS	BARRA	30	R\$ 19,00
13	COLUNA FERRO 1/4	UND	16	R\$ 45,00
14	COLUNA FERRO 3/8	UND	16	R\$ 85,00
15	COLUNA FERRO 5/16	UND	16	R\$ 65,00
16	MANILHA DE CONCRETO	UND	16	R\$ 149,00
17	ZINCO DE 1M DE LARGURA Nº 26	MT	50	R\$ 18,50
18	ARAME FARPADO C/500MT	ROLO	36	R\$ 185,00
19	ARAME LISO C/1000MT	ROLO	24	R\$ 240,00
20	MADERITE 10MM	PC	50	R\$ 49,00
21	MOLA PARA PORTA AUTOMÁTICA	UND	12	R\$ 170,00
22	FECHADURA CILINDRO	UND	24	R\$ 29,00
23	FEC. DE BANHEIRO DE MAC. CROMADA	UND	24	R\$ 25,00
24	FECHADURA EXTERNA CILINDRO BOLA	UND	12	R\$ 29,00
25	IMPERMEABILIZANTE BIANCO	BD	80	R\$ 155,00
26	TINTA EM PÓ SORTIDA	UND	150	R\$ 5,00

27	TINTA PVA LATEX ALTO BRILHO	LATA	100	R\$ 126,50
28	ARGAMASSA 20KG	PC	100	R\$ 13,00
29	PISO 45X45	MT	150	R\$ 17,00
30	VASO SIMPLES COMPLETO	UND	6	R\$ 160,00
31	AREIA	MT	100	R\$ 50,00
32	BARROTE	MT	24	R\$ 5,00
33	CAIBO	MT	50	R\$ 2,50
34	CAIXA D'ÁGUA 1.500 LITROS	UND	6	R\$ 590,00
35	CAIXA D'ÁGUA 2.000 LITROS	UND	6	R\$ 740,00
36	COMPENSADO 04MM	UND	12	R\$ 38,00
37	COMPENSADO 10MM	UND	12	R\$ 60,00
38	CURVA PARA ELETRODUTO	UND	12	R\$ 6,00
39	EXTENSÃO 03MTS	UND	12	R\$ 12,00
40	PARAFUSO C/BUCHAN 06	UND	100	R\$ 0,20
41	PARAFUSO C/BUCHAN 07	UND	100	R\$ 0,20
42	ZINCO 1MT ALUMÍNIO	UND	12	R\$ 32,00
43	SOLVENTE GALÃO 5LTS	UND	24	R\$ 58,00
44	PLÁSTICO AMARELO	MT	36	R\$ 6,00
45	RIPA	MT	82	R\$ 10,00
46	VEDA ROSCA	UND	24	R\$ 2,00
47	VEDACIT BALDE 18LITROS	UND	12	R\$ 87,00
48	LIQUI BRILHO GL	UND	12	R\$ 35,00
49	LIQUI BRILHO 18L	UND	12	R\$ 160,00
50	SELADOR P/PAREDE 18L	UND	24	R\$ 80,00
51	ALAVANCA	UND	10	R\$ 100,00
52	ARRIBITES SORTIDOS	UND	200	R\$ 0,15
53	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	UND	12	R\$ 7,00
54	BOMBA D'ÁGUA 40	UND	10	R\$ 205,00
55	BOTA DE BORRACHA N.39	UND	12	R\$ 28,00
56	BOTA DE BORRACHA N.40	UND	12	R\$ 28,00
57	CANAleta	UND	24	R\$ 3,50
58	CONTRA FERRUGEM 300ML	UND	24	R\$ 8,00
59	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	12	R\$ 5,00
60	SOLDA FINA	UND	24	R\$ 17,00
61	SOLDA GROSSA	UND	24	R\$ 17,00

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do pregão nº 036/2013 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou

Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos a ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Inc. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Inc. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a



aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso

ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM/MA.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 14/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 10 de junho de 2013.

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. Jailson Fausto Alves
Órgão Gerenciador

CONSTRUÇÕES SOUSA LTDA
Sra. Josilene de Sousa
Fornecedor Registrado

Pregão Presencial nº 037/2013

Aos 10 (dez) dias do mês de junho do ano de 2013, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0025-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da Cédula de Identidade nº 036181662089 SSP/MA e do CPF nº 225.945.313-91, resolve registrar os preços da empresa signatária, vencedora do Pregão Presencial nº 037/2013, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção e apoio administrativo em caráter complementar no Município de Lima Campos-MA, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 003/2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: M V S LIMA - ME
 CNPJ nº: 15.481.510/0002-86
 Endereço: Av. Rio Branco, 838, Centro, Pedreiras - MA
 (DDD) Telefone: (DDD) Fax:
 E-mail:
 Representante legal: Maria Vandeilde Silva Lima
 CPF nº: 407.854.403-72

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO EM CARÁTER COMPLEMENTAR

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1	Consultoria na área de licitações e contratos	Mês	07	2.500,00
2	Consultoria na área de convênios, incluindo legislação e SICONV	Mês	07	1.800,00
3	Consultoria na área de elaboração de projeto básico e termo de referência para contratações públicas	Mês	07	1.800,00
4	Consultoria na área de planejamento e orçamento, com ênfase no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA)	Mês	07	2.200,00
5	Consultoria na área de elaboração, gestão e fiscalização de contratos administrativos	Mês	07	1.500,00
6	Consultoria na área de redação oficial na administração pública	Mês	07	1.000,00
7	Consultoria na área de elaboração de relatórios e pareceres na administração pública	Mês	07	1.500,00
8	Consultoria na área de aperfeiçoamento sobre legislação de pessoal no serviço público com destaque em pagamento de pessoal e remuneração da administração pública	Mês	07	2.200,00
9	Consultoria na área de planejamento e gestão de material, almoxarifado e patrimônio público	Mês	07	1.500,00

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do pregão nº 037/2013 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do

Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexecutável para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos das Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e



alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incs. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Incs. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM/MA, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito)

horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM/MA.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 01/13, Decreto Municipal nº 14/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 10 de junho de 2013.

Município de Lima Campos-MA
Prefeitura Municipal de Lima Campos
Sr. Jailson Fausto Alves
Contratante

M V S LIMA - ME
Sra. Maria Vandeilde Silva Lima
Empresa licitante



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor